

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 015/2025**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO 'PAINEL DE LED'
PARA O HUB AUDIOVISUAL DO PROGRAMA CULTSP PRO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto de Desenvolvimento e Gestão, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/ME sob no 04.393.475/0008-12, com filial na Rua Três Rios, 363 - Bom Retiro São Paulo - SP, CEP: 1123-001, por meio da Comissão de Avaliação, realizará processo de seleção, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo Preço nos termos do Política de Compras e Contratações Sustentáveis do IDG, abril de 2024, e de acordo com as exigências do presente Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição e fornecimento de painel de LED, incluindo sistema de gerenciamento de conteúdo e estrutura de suporte para sustentação, destinado à instalação no espaço HUB Audiovisual, localizado no Edifício Oswald de Andrade, com as seguintes especificações técnicas:

Item	Descritivo	Qtde.
1	Painel de LED INDOOR, medindo 5,12m de largura por 2,88m de altura, conforme especificações abaixo: Pixel Pitch(mm): 2,5mm Resolução do Módulo(px*px): 128 x 96 Resolução do Gabinete (px*px): 256x192 Brilho(nits): 750 nits Temperatura de Cor(K): 2000-9300K Ângulo de Visão(H/V°): 160°/140°	1

Taxa de Atualização (Hz): 3840 Hz Escala de Cinza(bits): 14 bits Contraste: 9000:1 Densidade de Pixels(px/m²): 160.000 Tipo de LED: SMD 2020 Largura do Módulo(mm): 320mm Altura do Módulo(mm): 240mm Largura do Gabinete(mm): 640mm Altura do Gabinete(mm): 480mm Profundidade do Gabinete(mm): 48mm Material do Gabinete: Alumínio Peso do Gabinete (Kg): 5,6Kg Peso do Painel (Kg/m²): 22,5Kg Ângulo de Curvatura (°): 0° Pixel Pitch(mm): 2,5mm Tipo de Manutenção: Frontal Tensão de Operação(V): AC 100-240V Frequência de Operação (Hz): 50/60Hz Consumo Máximo(W/m²): 438W/m² Consumo Médio(W/m²): 150W/m² Temperatura de Operação(°C): -20--+50°C Índice de Proteção (Frontal): IP34 Índice de Proteção (Traseiro): IP34	
---	--

1.2. O equipamento objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue e devidamente instalado, às expensas da empresa contratada, no Edifício Oswald de Andrade, localizado na Rua Três Rios, nº 363, Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP: 1123-001, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura do instrumento contratual de compra e venda.

1.3. O equipamento deverá possuir garantia contratual, complementar à garantia legal, de, no mínimo, 03 (três) anos, contados a partir da data de entrega do equipamento, sendo indicado pelo fornecedor as empresas credenciadas e autorizadas pelos fabricantes do equipamento à

prestação de assistência técnica, dentro do município de São Paulo/SP.

1.4 A proposta encaminhada pelo interessado deve contemplar em seu orçamento as despesas com:

- Impostos;
- Logística e frete para o envio do painel, estrutura e acessórios;
- Equipe técnica para a montagem do equipamento;
- Projeto da estrutura para instalação do painel de LED;
- Croqui elétrico de instalação do painel;
- Croqui e instalação da rede de dados;
- Estrutura de suporte para sustentação do painel;
- Entrega e instalação completa do painel de LED e respectivos acessórios no 1º piso do Anexo B, do Edifício Oswald de Andrade.
- Suporte técnico e cobertura para eventual manutenção e/ou ajustes nos primeiros 6 meses após instalação do painel.

2. DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da entrega do equipamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e do Termo de Aceite, emitida em nome do IDG. As regras a respeito do pagamento são as previstas no instrumento contratual.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de seleção interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Concorrência, e que estejam cadastrados no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que atenda às exigências contidas no presente Termo de Referência.

3.2. Eventuais dúvidas a respeito deste procedimento de seleção deverão ser enviadas por escrito para o Setor de Compras do IDG, através do endereço de e-mail

compras.sp@idg.org.br, cabendo ao referido Setor apresentar resposta no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do e-mail. Todos os esclarecimentos prestados pelo Setor de Compras serão divulgados no site www.idg.org.br, para que todos os interessados no presente Termo de Referência possam ter acesso às informações.

3.3. Não poderão participar desta seleção os interessados:

- i. Que não atenderem a todas as exigências do presente Termo de Referência, inclusive quanto à documentação;
- ii. Proibidos de participar de licitações e concorrências e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- iii. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- iv. Que se enquadrem nas vedações previstas no Política de Compras e Contratações Sustentáveis do IDG;
- v. Que estejam sob concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3.4. O interessado deverá declarar em carta que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência em questão e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no mesmo, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação nesta seleção, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme Declaração de Habilitação, Anexo I do presente Termo de Referência.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 Os interessados em participar deste certame deverão encaminhar o comprovante de situação cadastral de pessoa jurídica (CNPJ) e confirmar o interesse de participação, através do e-mail compras.sp@idg.org.br. Após o processo de seleção será enviado um [link](#) específico para que a empresa insira a proposta de acordo com o cronograma de planejamento apresentado abaixo:

Tabela I - Cronograma de Planejamento - 2025

Item	Ação	Responsabilidade	Prazo final
1	Publicação da TR no site do IDG	IDG	17 de outubro
2	Confirmação de participação: Envio da DECLARAÇÃO de HABILITAÇÃO e CNPJ	Proponente	21 de outubro
3	Envio do LINK para inclusão dos documentos	IDG	22 de outubro
4	Enviar dúvidas sobre a TR	Proponente	23 de outubro
5	Esclarecimentos das dúvidas	IDG	27 de maio
6	PROPONENTE SUBIR NA PASTA DO LINK TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NA TR CONFORME ITEM 5 A 5.6 INCLUINDO HABILITAÇÃO e PROPOSTA de PREÇO	Proponente	22 a 29 outubro
7	Abertura da sessão para apresentação das propostas	IDG	30 de outubro

8	Publicação da Empresa vencedora	IDG	7 de novembro
9	E-mail de agradecimento aos participantes	IDG	7 de novembro

4.2. Não serão consideradas as propostas entregues posteriormente à data do Cronograma de Planejamento.

4.3. Quaisquer dúvidas a respeito do envio das propostas *on-line*, entrar em contato. Não serão aceitos comprovantes de envio por correio ou outra modalidade em substituição de entrega *on-line* no prazo estipulado no item 4.1. Tabela I Cronograma de Planejamento.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de protocolo.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. A documentação para habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentadas em duas pastas distintas, formando um conjunto único, a saber:

- ARQUIVO No 1 - PESSOA JURÍDICA – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;
- ARQUIVO No 2 - PESSOA JURÍDICA - PROPOSTA DE PREÇO..

5.2. Da Habilitação (PASTA 1 DO DRIVE):

5.2.1. Deverá conter os documentos relacionados a seguir, indispensáveis à habilitação do concorrente:

5.2.2. Da Habilitação Jurídica:

- Declaração de habilitação acoplada a este Termo de Referência na forma do Anexo I;

- ii. Ato constitutivo de pessoa jurídica em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição dos administradores, se for o caso;
- iii. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- i. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ;
- ii. Alvará ou prova da inscrição estadual e/ou municipal;
- iii. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito Negativo, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a empresa, em razão do objeto social, está isenta de inscrição estadual;
- iv. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito Negativo, de Débitos Fazendários e da Dívida Ativa do Estado;
- v. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- vi. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- vii. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.4. Da Proposta e Preço (PASTA 2 DO DRIVE):

5.4.1. Deverá conter a proposta de preço, com as seguintes informações:

- i. Nome e assinatura do representante legal do interessado em sua parte final;
- ii. Planilha de custos e formação de preços, contendo:
 - Descrição detalhada do equipamento e acessórios a serem fornecidos e seus componentes, com as suas respectivas informações técnicas (marcas, modelos, fabricantes, etc.);

- Valor global da proposta, com a discriminação individual dos valores unitários. Os valores deverão ser indicados em moeda nacional, com duas casas decimais, escritos em algarismo e por extenso, e deverão ser compatíveis com os preços correntes no mercado;
 - Discriminação de todos os itens utilizados na composição do preço, como custos operacionais, custos com transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos equipamentos, para que seja verificado se a proposta é exequível e se está de acordo com os valores praticados no mercado.
- iii. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo. As propostas que omitirem os prazos de validade das mesmas serão entendidas como válidas pelo período mencionado;
- iv. Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- v. Listagem com o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada(s) e autorizada(s) pelo(s) fabricante(s) dos equipamentos objetos deste Termo de Referência para a prestação de assistência técnica, sediadas em São Paulo/SP;
- vi. Indicação clara e precisa das condições da garantia contratual (a forma, o prazo, o lugar em que pode ser exercitada, os ônus a cargo do comprador, ect.), para os equipamentos fornecidos e todos os seus componentes, devendo essa garantia ser de, no mínimo, 03 (três) anos, contados a partir da data de entrega dos equipamentos.
- 5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do equipamento.

5.6. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. A habilitação será realizada por meio da análise da documentação. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.2. Quando o participante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

6.3. Os proponentes serão considerados inabilitados quando não apresentarem os documentos exigidos neste Termo de Referência.

6.4. Será desclassificada a proposta que esteja em desacordo com este Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.5. Será desclassificada a proposta que apresentar preço global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da concorrência não tenha estabelecido limites mínimos.

6.6. Havendo divergência entre o preço global e a soma dos preços unitários apresentados na proposta de preços, prevalecerá o menor preço.

6.7. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos aos participantes. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Comissão, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.8. Todos os dados informados pelo concorrente em sua planilha de preços deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

6.9. A Comissão de Avaliação quando detectar erros no preenchimento da planilha da proposta poderá solicitar a correção ao participante, no prazo de 03 (três) dias úteis, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.10. A Comissão de Avaliação verificará, primeiro, a documentação apresentada no item 'Habilitação Técnica' de todos os proponentes. Feita a classificação, a Comissão de Avaliação verificará a documentação apresentada para a 'Habilitação Jurídica' dos 03 (três) proponentes com melhor classificação.

6.11. A Comissão de Avaliação registrará em ata a avaliação da habilitação e, se for o caso, a consequentemente desclassificação do participante que obtiver a melhor classificação.

6.12. Havendo necessidade, a Comissão alterará a data para publicação do resultado da seleção, informando no *site* do IDG a nova data e horário para divulgação do resultado.

6.13. A Ata da reunião de abertura será assinada e rubricada por todos os participantes da Comissão de Avaliação.

6.14. A Comissão poderá encaminhar, por *e-mail*, contraproposta ao concorrente que apresentou o preço mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Termo de Referência.

7. DA REABERTURA DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. A análise das propostas poderá ser reaberta:

- i. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da análise precedente ou em que seja anulada a própria seleção das propostas, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- ii. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o proponente declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, será chamado o segundo melhor preço classificado.

7.2. A qualquer tempo, antes da celebração do instrumento contratual, mediante justificativa publicada no *site* do IDG, a Diretoria Estatutária do IDG poderá suspender ou cancelar o procedimento de seleção para corrigir vícios insanáveis ou para atender requerimento essencial efetuado pela área requisitante dos equipamentos, ou em razão de qualquer fato que impossibilite a contratação objeto deste Termo de Referência.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá pedido de recurso ao IDG das decisões da Comissão de Avaliação, sempre por escrito, entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação dos resultados da presente seleção no *site* do IDG. O recurso deverá ser protocolado na área de Compras do IDG, no mesmo local de recebimento das propostas, de segunda-feira a sexta-feira, das 10:00 às 17:00 horas.

8.2. Havendo recurso, caberá à Comissão de Avaliação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.3. O recurso deverá estar fundamentado, acompanhado de documentos comprobatórios das alegações da recorrente.

8.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. O recurso será encaminhado ao Gestor da área de Compras ou à Comissão de Avaliação, que deverá proferir o parecer ou direcionar à decisão da Diretoria Estatutária, tratando-se de tema de maior complexidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.6. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Estatutária entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, de forma justificada.

8.7. O IDG deverá assegurar o sigilo e integridade dos documentos apresentados pelas participantes, sendo repassados a terceiros em grau de recurso quando cabível.

9. DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

9.1. O proponente será declarado vencedor, por ato da Comissão de Avaliação, caso não haja interposição de recurso ou após a regular decisão dos recursos apresentados, sendo o resultado publicado no site do IDG.

10. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

10.1. Sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei no. 8.078/90 ("Código de Defesa do Consumidor"), fica certo e esclarecido que o proponente vencedor deverá fornecer garantia contratual para o equipamento fornecido e todos os seus componentes de, no mínimo, 03 (três) anos, contados a partir da data de entrega do equipamento, cujas condições deverão constar em Termo separado ("Termo de Garantia"), que devidamente rubricado pelas Partes integrará o instrumento contratual de compra e venda dos equipamentos como anexo.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após convidado a celebrar o Contrato, o vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, nos termos da minuta anexa ao presente Termo de Referência (Anexo III).

11.2. o envio do e-mail com as documentações exigidas para a participação do processo de seleção pressupõe a plena aceitação das cláusulas contratuais estabelecidas na minuta anexa ao presente Termo de Referência (Anexo III).

12. DAS OBRIGAÇÕES DO IDG E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações do IDG da Contratada são as estabelecidas no Contrato.

13. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato a ser celebrado, bem como o descumprimento do prazo de entrega acordado, sujeitará o proponente contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Notificação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Estão impedidos de participar de procedimentos de seleção do IDG ou de celebrar contratos cuja seleção seja regida por esta Política, parentes, até terceiro grau, de conselheiros, diretores, gerentes ou coordenadores do IDG, assim como pessoa jurídica da qual façam parte como sócio, acionista, controlador, administrador, responsável técnico ou subcontratado, salvo disposição autorizada por Lei e aprovada pelo Conselho de Administração ou contratação em favor do IDG a título gratuito.

14.2. A Diretoria Estatutária poderá ordenar, a qualquer tempo, auditorias internas nos processos de compras e de contratação.

14.3. A área de compras poderá negociar o valor da proposta vencedora, em atendimento ao princípio da economicidade;

14.4. A Comissão de Avaliação poderá cancelar o procedimento de seleção, a qualquer tempo, quando os valores apresentados superarem o orçado pelo IDG e quando não for possível avaliar a proposta vencedora através das informações apresentadas pelos participantes.

14.5. O resultado da concorrência será divulgado no site www.idg.org.br.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da publicação do resultado desta concorrência na data marcada, a mesma será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Avaliação.

14.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Avaliação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante informação fundamentada, registrado no site do IDG e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8. A declaração do resultado deste processo de seleção não implicará em direito à contratação.

14.9. As normas disciplinadoras da concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do IDG, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e o IDG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de seleção.

14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

14.12. O presente Termo de Referência e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico www.idg.org.br.

14.13. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Declaração de Habilitação.
- ANEXO II – Minuta do Contrato.

São Paulo/SP, 17 de outubro de 2025.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG